



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.248 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NO DCE/MC	
Edição N.º:	2036
Página(s):	002
Dia: 29/01/2025	
GELEIA DO LAGO FRANCISCO CORRÉA	
CPF 049.147.926-30	
RG MG-10.503.696	

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E OUTROS SERVIDORES, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

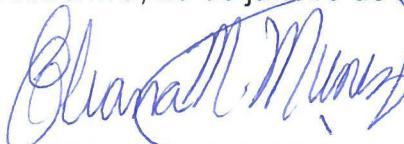
A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. **ELIANA MARIA MUNIZ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, reajuste de 10% (dez por cento) no salário básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos Professor, Supervisor Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Professor Mediador do Conhecimento, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Escolares, Secretaria Escolar, Auxiliar de Secretaria, Técnico Administrativo Escolar e Cuidador, todos da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao FUNDEB 70% e 30%.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campestre/MG, 29 de janeiro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal